



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 20/2008**  
**PA n.º 126/2008**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE  
CONDICIONADORES DE AR SPLIT  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA W.B.RIPARDO & CIA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa **W.B.RIPARDO & CIA LTDA**, com sede na Rua Agostinho Torres, n.º 596, João Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.617.945/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER BARROS RIPARDO**, RG n.º 858395 – SSP/MA, e CPF N.º 288334063-34, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com a autorização à fl.192, do PA n.º 126/2008 e de acordo com o art. 65, II, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Contrato n.º 20/2008, em virtude do acréscimo de 04 (quatro) aparelhos de ar split no quantitativo inicialmente previsto no citado instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo o valor global do Contrato n.º 20/2008 passa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para R\$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), nele já incluídos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

preços dos serviços, materiais, mão-de-obra, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer despesas necessárias à execução deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Os aparelhos de ar split citados na Cláusula Primeira deste Aditivo serão instalados da seguinte forma:

**I - 2ª Vara Trabalhista de São Luís:**

Item	Local	Valor total
Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's	Gabinete do Juiz Titular	R\$ 530,00
Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's	Sala de Audiências	R\$ 620,00
<b>SUBTOTAL R\$ 1.150,00</b>		

**II - 3ª Vara Trabalhista:**

Item	Local	Valor total
Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's	Gabinete do Juiz Titular	R\$ 620,00
Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's	Sala de Audiências	R\$ 620,00
<b>SUBTOTAL R\$ 1.240,00</b>		

<b>TOTAL R\$ 2.390,00</b>
---------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE** a seguir especificados:

Ação: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

Programa de Trabalho: 000708  
Elemento de despesa: 33.90.39



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Número do Empenho: 2008NE000710

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as alterações aqui introduzidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 29 de julho de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
Desembargador Presidente  
TRT-16ª REGIÃO

**WAGNER BARROS RIPARDO**  
Representante da Empresa Ripardo

**Testemunhas:**

1)-----

CPF nº

2)-----

CPF Nº